



*Paulo*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Lei nº 6.920  
de 06 de junho de 1984

autoriza o Poder Executivo a por  
mutar área de terra de propriedade do Município, por meio, das parcelas  
rurais, pertencente ao senhor José Eduardo Balleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de junho de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - O Poder Executivo, autoriza-se a por mutar área de terra de propriedade do Município, por meio, das parcelas rurais, pertencente ao senhor José Eduardo Balleza.

Artigo 2º - A área a ser por mutada, encontra-se localizada no município de Araraquara, Estado de São Paulo, e é constituída por terreno de propriedade do Município, pertencente ao senhor José Eduardo Balleza, e por terreno de propriedade do senhor José Eduardo Balleza, e por terreno de propriedade do senhor José Eduardo Balleza.

1 - ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Superfície de 100,00 m<sup>2</sup>.

DESCRIÇÃO DA ÁREA: - Situa-se no ponto zero localidade de Araraquara, Estado de São Paulo, e é constituída por terreno de propriedade do Município, pertencente ao senhor José Eduardo Balleza, e por terreno de propriedade do senhor José Eduardo Balleza, e por terreno de propriedade do senhor José Eduardo Balleza.

COMENTÁRIOS:

Artigo 1º - O Poder Executivo, autoriza-se a por mutar área de terra de propriedade do Município, por meio, das parcelas rurais, pertencente ao senhor José Eduardo Balleza.

2 - ÁREA DE PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ EDUARDO BALLEZA  
Superfície de 100,00 m<sup>2</sup>.

*Paulo*

DESCRIÇÃO DA ÁREA: - Situa-se no ponto zero localidade de Araraquara, Estado de São Paulo, e é constituída por terreno de propriedade do senhor José Eduardo Balleza, e por terreno de propriedade do senhor José Eduardo Balleza, e por terreno de propriedade do senhor José Eduardo Balleza.



*Paulo*  
096

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

02

até o ponto 2 ( dois ); daí deflete a direita e segue no quadrante SW na distância de 19,70 metros até o ponto 3 ( três ); daí deflete finalmente a direita e segue no quadrante NW na distância de 14,20 metros até encontrar o ponto 0 ( zero ), início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES :-

- FAÇES :-
- 0 - 1 - com a propriedade do Sr. Antonio F. ras
  - 1 - 2 - com a Rua Adelaide Fatori
  - 2 - 3 - com a propriedade do Sr. Sebastião Luciano
  - 3 - 0 - com o lote da Rua Capitão José Sabino Sampaio.

Artigo 3º - Havendo diferença entre os valores dos imóveis, o penutante, cujo imóvel tiver valor inferior ao do outro, pagará a diferença.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei, onerarão a verba própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e a Lei Municipal nº 2.931, de 02 de junho de 1977.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 06 ( seis ) de Junho de 1978 ( mil novecentos e oitenta e quatro ).

SECRETARIA MUNICIPAL

Publicada no Departamento de Administração Municipal, em 06 de Junho de 1978.

*[Handwritten signature]*  
- Diretor do Departamento de Administração -

Registrada às fls. nos. 012 e 013 do Livro de Matrículas nº 1.111.

PROCESSO Nº 42/78 - 1904